



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, individual ou conjuntamente, que subsidiem a modelagem da Concessão Comum dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Monte Sião/MG.

O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, em razão do disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, no artigo 31 da Lei Federal nº 9.074/95, no Decreto nº 8.428/15 e no artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público este Edital e instaura o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, individual ou conjuntamente, interessadas em apresentar, por sua conta e risco, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação de projeto de Concessão Comum, tendo por objeto os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e o Esgotamento Sanitário do Município de Monte Sião/MG, consoante diretrizes consignadas no presente Edital.

### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital de PMI tem por objetivo chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, individual ou conjuntamente, interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos, doravante denominados ESTUDOS, que subsidiem a modelagem da Concessão Comum dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Monte Sião/MG.
- 1.2. Os ESTUDOS serão desenvolvidos especificamente para o Município de Monte Sião/MG, com o intuito de promover o desenvolvimento social e econômico-financeiro, por meio da atração de investimentos públicos e privados para a estruturação de projeto Concessão



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

Comum dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Monte Sião/MG.

- 1.3. Para tanto, deverão ser observados os dispositivos constantes do presente Edital de Chamamento Público de Estudos (“CPE”) e do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Elaboração de ESTUDOS que fundamentem a estruturação do projeto para Concessão Comum dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Monte Sião/MG, por intermédio do desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica, além da modelagem licitatória e da assessoria necessária para o Município de Monte Sião.

## 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A abertura de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a elaboração de um projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Monte Sião/MG se faz necessária diante da importância de garantir a universalização dos serviços de saneamento básico, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 14.026/2020. O município de Monte Sião, como muitas outras localidades em regiões do interior, enfrenta desafios críticos relacionados à escassez de recursos hídricos e à infraestrutura insuficiente de coleta e tratamento de esgoto, o que impacta diretamente a qualidade de vida da população e a saúde pública. Nesse contexto, a implementação de um sistema eficiente de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário é imprescindível para atender à demanda crescente por serviços adequados e para garantir o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública.

A realização do PMI possibilitará que a administração pública receba propostas inovadoras e soluções técnicas de empresas especializadas, que apresentarão alternativas viáveis, sustentáveis e adaptadas às especificidades do município, garantindo a qualidade técnica



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

da execução e a obtenção de soluções que atendam de forma mais eficiente às necessidades locais.

O Marco Legal do Saneamento, ao estabelecer o prazo para a universalização dos serviços de saneamento até 2033, reforça a urgência da implementação de projetos que envolvam o abastecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto. Nesse sentido, a abertura do Edital de Chamamento Público será um passo fundamental para que o município de Monte Sião possa se adequar às exigências do marco, promovendo melhorias significativas na saúde da população e na conservação ambiental, ao garantir o acesso a água potável de qualidade e o tratamento adequado dos efluentes gerados.

O saneamento básico adequado também contribui diretamente para a redução de doenças de veiculação hídrica e para a preservação dos recursos naturais, promovendo o desenvolvimento sustentável do município. Além disso, o projeto terá um impacto positivo sobre a economia local, com a geração de empregos durante a execução da obra e a operação do sistema, além de estimular a valorização imobiliária e a atração de novos investimentos.

Portanto, a abertura do PMI é uma medida estratégica e necessária para viabilizar a implementação de um projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atenda aos requisitos legais, promova a saúde pública e o bem-estar da população, além de assegurar a sustentabilidade e o desenvolvimento do município de Monte Sião/MG.

## **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, individual ou conjuntamente, que pretendam apresentar os ESTUDOS deverão protocolizar, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, até o dia 29 de agosto de 2025, requerimento de autorização, contendo as informações estabelecidas no item 7 deste CPE.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS**

5.1. Os interessados deverão observar, além do estabelecido neste Edital, as seguintes



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

condições para requerimento e elaboração dos ESTUDOS:

- 5.1.1. Deverão ser considerados os parâmetros e premissas inerentes à concessão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, por ocasião da publicação do termo de autorização;
- 5.1.2. Os ESTUDOS a serem elaborados deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes pertinentes a esta matéria, bem como a jurisprudência concernente a sua respectiva implementação;
- 5.1.3. A formulação de avaliações adicionais, a critério do requerente, com base em estudos sobre alternativas de regulação ou com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento da estruturação das concessões, não será objeto de ressarcimento adicional ao que se encontra estabelecido neste CPE.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 6.1. Será considerado elegível a pessoa física ou jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, individualmente ou conjuntamente, que atenda aos requisitos constantes neste CPE e observe o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

## 7. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

- 7.1. O requerimento de autorização a ser apresentado pelas pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou conjuntamente, que pretendam apresentar os ESTUDOS, objeto de chamamento por este edital, deverá conter as informações relacionadas a seguir:
  - 7.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:
    - 7.1.1.1. Qualificação completa da pessoa jurídica interessada, por meio de contrato social ou estatuto, com a última alteração e prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, além de endereço eletrônico e números de telefone, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- esclarecimentos;
- 7.1.1.2. Apresentação do plano de execução dos ESTUDOS e das experiências profissionais, com a juntada dos documentos que as comprovam, para fins de seleção, nos termos do item 9;
  - 7.1.1.3. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, limitado ao valor máximo estabelecido neste edital;
  - 7.1.1.4. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos ESTUDOS objeto desta CPE;
  - 7.1.1.5. Declaração de ciência de que a utilização por parte da Administração dos ESTUDOS realizados pela pessoa física ou jurídica autorizada inviabiliza a participação, direta ou indiretamente, no processo licitatório objeto deste CPE, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 8.428/2015.
  - 7.1.1.6. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - 7.1.1.7. Certidão negativa de débito inscrito em dívida ativa estadual (Secretaria da Economia);
  - 7.1.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
  - 7.1.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processo Judicial Eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio, caso a certidão do inciso anterior contenha



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.1.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

- 7.1.2.1. Qualificação completa da pessoa jurídica interessada, por meio de comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede e prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, além de endereço eletrônico e números de telefone, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;
- 7.1.2.2. Apresentação do plano de execução dos ESTUDOS e das experiências profissionais, com a juntada dos documentos que as comprovam, para fins de seleção, nos termos do item 9;
- 7.1.2.3. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, limitado ao valor máximo estabelecido neste edital;
- 7.1.2.4. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos ESTUDOS objeto desta CPE;
- 7.1.2.5. Declaração de ciência de que a utilização por parte da Administração dos ESTUDOS realizados pela pessoa física ou jurídica autorizada inviabiliza a participação, direta ou indiretamente, no processo licitatório objeto deste CPE, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 8.428/2015.
- 7.1.2.6. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 7.1.2.7. Certidão negativa de débito inscrito em dívida ativa estadual (Secretaria da Economia).

7.1.3. Em se tratando de pessoa física:

- 7.1.3.1. Cédula de Identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- Físicas, além de endereço eletrônico e números de telefone, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;
- 7.1.3.2. Apresentação do plano de execução dos ESTUDOS e das experiências profissionais, com a juntada dos documentos que as comprovam, para fins de seleção, nos termos do item 9;
  - 7.1.3.3. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, limitado ao valor máximo estabelecido neste edital;
  - 7.1.3.4. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos ESTUDOS objeto desta CPE;
  - 7.1.3.5. Declaração de ciência de que a utilização por parte da Administração dos ESTUDOS realizados pela pessoa física ou jurídica autorizada inviabiliza a participação, direta ou indiretamente, no processo licitatório objeto deste CPE;
  - 7.1.3.6. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável;
  - 7.1.3.7. Certidão negativa de débito inscrito em dívida ativa estadual (Secretaria da Economia).
- 7.2. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Siao - MG.
  - 7.3. Fica facultado aos interessados se associarem em consórcio para elaboração e apresentação dos ESTUDOS em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação da pessoa jurídica líder do consórcio responsável pela interlocução com a administração pública.
  - 7.4. Na carta de requerimento, deverá estar escrito "Chamamento Público de Estudos nº 001/2025", bem como constar o nome da pessoa jurídica requerente. Todos os documentos



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

para o requerimento de autorização deverão ser entregues por meio digital.

- 7.5. Na qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de levantamentos, investigações ou estudos serão indeferidos os requerimentos que não apresentarem todas as informações na forma solicitada neste CPE, em especial as listadas no item 7.1 e subitens.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO

- 8.1. O Termo de Autorização reproduzirá as condições estabelecidas neste Edital, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários.
- 8.2. A autorização será conferida com exclusividade a um único interessado, conforme critério de seleção estabelecido no item 9 e subitens, conforme art. 6º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.428/2015.
- 8.3. A autorização somente será conferida para a realização de ESTUDOS para todos os objetos descritos no item 2 deste edital, não sendo admissível a entrega parcial, sob pena de glosa no valor de ressarcimentos.
- 8.4. A autorização não obriga o Poder Público Municipal a realizar a licitação e não cria qualquer direito ao ressarcimento pelo poder público dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS.
- 8.5. A autorização será pessoal e intransferível, e será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://montesiao.mg.gov.br/>.
- 8.6. A autorização inviabiliza a participação da pessoa jurídica autorizada, direta e indiretamente, no processo licitatório eventualmente resultante deste CPE, incluindo empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado, em consonância com o art. 18 do Decreto Federal nº 8.428/2015, cujos estudos tenham sido utilizados pela Administração.
- 8.7. A restrição imposta no item 8.6 não alcança a atuação da pessoa autorizada como eventual verificadora independente de eventual contrato a ser firmado.
- 8.8. A autorização para a realização dos ESTUDOS não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Município de Monte Siao/MG.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 9. SELEÇÃO DA PESSOA AUTORIZADA

- 9.1. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG constituirá Comissão para a seleção do interessado ao qual será dada autorização exclusiva, conforme art. 6º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.428/2015.
- 9.2. A seleção da pessoa autorizada à execução dos estudos será feita a partir da avaliação da experiência profissional comprovada por meio da elaboração de estudos que fundamentem a modelagem para os estudos e estruturação de projeto na área de concessões de infraestrutura de utilidades (saneamento básico, energia, iluminação pública), conforme definido no termo de referência.
- 9.3. Para avaliação da experiência profissional, será obedecido o seguinte procedimento:
  - 9.3.1. O requerente deverá apresentar até 5 (cinco) experiências relativas aos estudos de concessão comum de estudos e estruturação de projeto na área de concessões de infraestrutura de utilidades (saneamento básico, energia, iluminação pública).
    - 9.3.1.1. Poderá ser atribuída nota de experiência pela atestação técnica de pessoa física componente dos quadros de pessoal da pessoa jurídica licitante.
  - 9.3.2. A nota de experiência profissional será a média das notas dadas pela Comissão de seleção para cada uma das experiências indicadas no item anterior, tanto pela pessoa jurídicas quando pelas pessoas físicas que a compõe, que será entre 0 (zero) e 10 (dez) a partir dos direcionadores de aderência da experiência ao trabalho de uma estruturação de projetos, contemporaneidade, efetividade e abrangência ao escopo esperados para os ESTUDOS a serem feitos.
  - 9.3.3. Para o direcionador de aderência, as notas serão maiores se a experiência apresentada for executada através da modelagem de projetos de concessões de infraestrutura de utilidades (saneamento básico, energia, iluminação pública), integrando em seu escopo, o desenvolvimento de estudos técnicos de viabilidade, modelagem licitatória e assessoria, de forma integrada.
  - 9.3.4. Para o direcionador contemporaneidade, quanto mais recente a experiência, maior



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

a nota a ser dada.

- 9.3.5. Para o direcionador efetividade, quanto maior o sucesso do projeto estruturado, a ser medido pela comprovação da assinatura dos contratos de concessão em licitações que utilizaram os estudos de projetos de estruturação na área de concessões de infraestrutura de utilidades (saneamento básico, energia, iluminação pública), maior será a nota recebida.
- 9.3.6. Para o direcionador abrangência, quanto mais a experiência abranger o escopo do estudo indicado no Anexo I, maior será a nota recebida.
- 9.3.7. No caso de não ser enviada a totalidade de experiências permitidas, será atribuída nota zero à experiência ausente, influenciando na nota média do requerente.
- 9.4. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico <https://montesiao.mg.gov.br/>, com a fundamentação das notas feitas pela Comissão de Seleção.
- 9.5. Da decisão da Comissão relativa à seleção são cabíveis recursos administrativos, na forma do item 15 do presente Edital.

## **10. COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS**

- 10.1. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos de que trata o presente CPE têm por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados à concessão pública, referenciados neste CPE, e deverão conter os seguintes modelos:
  - 10.1.1. Modelos de Planos Gerenciais para desenvolvimento do projeto;
  - 10.1.2. Proposta de estrutura dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica;
  - 10.1.3. Proposta de estrutura dos cadernos que irão compor a Modelagem Licitatória e Contratual para o projeto;
- 10.2. Os três modelos deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo I - Termo de Referência deste CPE.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- 10.3. Durante a elaboração dos estudos de viabilidade, a pessoa autorizada poderá requerer informações à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, na forma estabelecida neste Chamamento, as quais deverão ser disponibilizadas, sempre que possível, ao banco de informações (*data room*) dos projetos.
- 10.4. No intuito de contribuir para a melhor compreensão do escopo de realização dos estudos objeto deste Chamamento e para obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos mais adequados aos empreendimentos de que trata este Edital, representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG, poderão, de ofício ou a requerimento, realizar reuniões com a pessoa autorizada.

## 11. VALOR NOMINAL MÁXIMO DE RESSARCIMENTO

- 11.1. A autorização não criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração do Estudo e, sobre a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos, conforme art. 21 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e art. 16 do Decreto n. 8.428, de 2015.
- 11.2. A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo Poder Público Municipal, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas.
- 11.3. No caso de o ESTUDO ser aprovado em parte, será calculado o valor proporcional, conforme avaliação e aprovação dos estudos definidos, tendo como base o valor máximo atualizado estabelecido neste CPE.
- 11.4. O edital do procedimento licitatório da eventual concessão conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na respectiva licitação.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 12. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

12.1. A autorização poderá ser cassada em caso de:

12.1.1. Descumprimento dos termos da autorização, inclusive dos prazos fixados neste Edital, e de não observação da legislação aplicável;

12.1.2. Descumprimento de prazo para reapresentação determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, conforme previsto no item 12.5 deste Edital;

12.2. A autorização poderá ser revogada, em caso de:

12.2.1. Perda de interesse da administração pública na concessão;

12.2.2. Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG.

12.3. A autorização poderá ser anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; e tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos em pauta.

12.4. A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município.

12.5. No caso de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

12.6. Autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

13.1. O prazo final para a elaboração e apresentação à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, de que trata este CPE, será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do termo de



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

autorização por adesão pelo Município.

- 13.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG.
- 13.3. O Estudo deverá ser entregue em meio digital, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG e pelos órgãos de controle.
- 13.4. Os relatórios e planilhas referentes aos estudos recebidos pela Comissão de seleção poderão ser divulgados ao público, após sua avaliação e aprovação. A critério da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG, poderá ser restringida sua divulgação, total ou parcial, por questões de sigilo.
- 13.5. Os estudos de viabilidade que forem apresentados apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente os três relatórios de que trata o item 10.1.
- 13.6. Não há garantia de que os estudos de viabilidade realizados serão utilizados pela de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente e pelo Município de Monte Sião.
- 13.7. A critério da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, a autorizada deverá prestar esclarecimentos aos órgãos competentes sobre os estudos de viabilidade, inclusive procedendo a sua revisão e aprimoramento, até a realização efetiva do certame licitatório, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

## **14. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS E DO MODELO DE CONCESSÃO**

- 14.1. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG constituirá Comissão para avaliação e aprovação dos estudos e que considerará os seguintes critérios na análise dos Estudos a serem apresentados:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- 14.1.1. Atendimento ao escopo detalhado no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG;
- 14.1.2. Consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos estudos de viabilidade;
- 14.1.3. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- 14.1.4. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- 14.1.5. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
- 14.1.6. Impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento.
- 14.2. A Comissão deverá observar a metodologia de avaliação dos Estudos detalhada no Anexo II do presente Edital.
- 14.3. Nenhum dos estudos recebidos vincula a administração pública, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos, respectivamente, a análise quanto à consistência e suficiência dos levantamentos e investigações que os fundamentaram, bem como quanto à legalidade dos atos propostos.
- 14.4. Em caso de recebimento parcial do conteúdo dos levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão.
- 14.5. Havendo rejeição total dos levantamentos, investigações e estudos técnicos concernentes ao Estudo, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 14.6. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos estudos de viabilidade e do modelo de concessão, caso todos os levantamentos,



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

investigações e estudos técnicos apresentados necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

- 14.7. Tomando por base o valor máximo para eventual ressarcimento, a Comissão deverá avaliar o atendimento ao escopo definido neste CPE, fazendo os devidos descontos nos valores solicitados para eventuais itens que não tenham sido contemplados adequadamente nos Relatórios, nos termos da metodologia que consta do Anexo II.
- 14.8. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG procederá à divulgação do valor calculado para ressarcimento pelos projetos elaborados e da respectiva memória de cálculo de avaliação.
- 14.9. Concluída a avaliação dos estudos de viabilidade e modelo de concessão, será apresentado à pessoa autorizada o valor para eventual ressarcimento.
- 14.10. Cumpridas todas as condições para que ocorra o ressarcimento, o valor aprovado para ressarcimento será corrigido pela variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a sucedê-lo, considerando a variação acumulada a partir do último índice disponível na data limite para submissão do requerimento de autorização de que trata o item 7 deste Edital até o último índice disponível na data efetiva do ressarcimento pelo vencedor da licitação da concessão.
- 14.11. O valor estabelecido pela Comissão poderá ser rejeitado pelo autorizado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados.
- 14.12. O valor estabelecido pela Comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.
- 14.13. O valor relativo aos ESTUDOS aprovados será ressarcido exclusivamente pelo vencedor da licitação a que se refere o item 11.4, desde que efetivamente utilizado pelo Município.
- 14.14. Concluída a avaliação e aprovação, a Comissão poderá solicitar correções e alterações dos estudos de viabilidade e do modelo de concessão sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos objetos deste Edital, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.
- 14.15. A pessoa física ou jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, individual ou



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

conjuntamente, selecionada deverá elaborar, em prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, Resumo Executivo contendo as principais informações apresentadas nos Estudos e na Modelagem da Concessão.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Das decisões da Comissão cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
- 15.2. O recurso será dirigido à Comissão que, se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG para julgamento.
- 15.3. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- 15.4. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos autos pelo Secretário, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita e acolhida pela Comissão.
- 15.5. Interposto o recurso, a Comissão deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.
- 15.6. O recurso não será conhecido quando interposto:
  - 15.6.1. Fora do prazo;
  - 15.6.2. Perante órgão incompetente;
  - 15.6.3. Por quem não seja legitimado; ou
  - 15.6.4. Após exaurida a esfera administrativa.
- 15.7. O julgamento do recurso pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG exaure a matéria na esfera administrativa.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG poderá a qualquer tempo, mediante decisão devidamente



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 16.2. As informações públicas disponíveis para a realização dos ESTUDOS são as constantes deste CPE e seus respectivos anexos, do Edital de Autorização de Estudos a ser publicado oportunamente e informações a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG no sítio <https://montesiao.mg.gov.br/>.
- 16.3. Este Edital será divulgado no sítio <https://montesiao.mg.gov.br/> na internet e no Diário Oficial do Município.
- 16.4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [dpobras@montesiao.mg.gov.br](mailto:dpobras@montesiao.mg.gov.br), em horário comercial, de 09:00 às 16:00.
- 16.5. Compete à pessoa física ou jurídica que for autorizada realizar o levantamento, coleta e avaliação das informações que julgar necessárias junto a entidades públicas e privadas, para subsidiar os respectivos estudos de viabilidade, devendo, sempre que possível, explicitar nos Relatórios a fonte das informações.
- 16.6. Caberá à pessoa física ou jurídica autorizada verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste CPE.
- 16.7. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG poderá em momento posterior detalhar as regras e diretrizes contidas neste CPE e em seus Anexos.
- 16.8. Os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica aprovados pela Comissão deverão ser mantidos atualizados pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por sua elaboração, inclusive em razão de superveniência de novas premissas para as concessões e de alteração na legislação e na regulamentação vigentes, até a data de publicação do Edital de Licitação objeto deste CPE, sem que tal atualização implique solicitação de complementação dos valores de ressarcimento já indicados na entrega dos produtos.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- 16.9. A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG poderá solicitar apresentações referentes aos estudos ou parte deles, incluindo apresentação prévia e posterior ao encaminhamento dos ESTUDOS aos órgãos de controle e em razão de alterações efetuadas em audiência pública.
- 16.10. Os prazos começam a correr a partir da data da ciência ou divulgação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 16.11. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 16.12. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Publique-se.

Monte Sião/MG, 24 de julho de 2025.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO ESCOPO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

Os estudos que foram solicitados devem desenvolver ao Município, nos prazos estipulados, em síntese, todos os subsídios necessários à modelagem do Projeto, conforme objetivos traçados pelo Poder Público Municipal. Os estudos deverão observar as seguintes diretrizes gerais em sua elaboração:

#### **Etapa 1 – Alinhamento e Consolidação de Informações**

- a) Reuniões entre os profissionais responsáveis pelos estudos com os servidores indicados pelo Município para a discussão do Projeto, com propósito de ratificar os objetivos pretendidos e encaminhar as eventuais solicitações de informações;
- b) Recebimento e análise das informações disponíveis sobre o Projeto (informações financeiras, técnicas, ambientais, socioeconômicas e jurídicas);
- c) Análise da legislação aplicável e outras passíveis de criação por meio de lei; e
- d) Compilação das condicionantes técnicas, econômico-financeiras e jurídicas, quais sejam:
  - i. Condicionantes técnicas:** levantamento dos principais aspectos jurídicos, técnicos e operacionais (diagnóstico da situação atual) do Projeto que deverão ser levados em consideração na modelagem operacional, financeira e institucional;
  - ii. Condicionantes econômico-financeiras:** verificar as possibilidades e limitações orçamentárias e financeiras do Poder Público, através dos entes envolvidos no Projeto, face aos potenciais obrigações que poderão resultar do modelo a ser adotado; e
  - iii. Condicionantes jurídicas:** analisar as restrições e possibilidades legais, as aplicações dos conceitos de execução, concessão e/ou PPP aos modelos de projeto pretendidos e possíveis, indicando as alternativas viáveis de consolidação.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## **Etapa 2 – Análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica**

A análise da viabilidade do projeto envolverá:

- a) Elaboração de estudos técnicos e operacionais;
- b) Elaboração de orçamentos estimativos para atendimento às alternativas de utilização para suprir as demandas geradas durante todo o período de Projeto;
- c) Elaboração de alternativas de Modelo de Negócios para o Projeto;
- d) Definição de aspectos contábeis e suas premissas que podem afetar as projeções, como regras de reconhecimento de depreciação, gastos pré-operacionais e diferimentos de impostos, já considerando as regras advindas das novas normas contábeis e dos modelos de concessão (comum, patrocinada ou administrativa, conforme aplicável);
- e) Avaliação econômico-financeira do Projeto;
- f) Validação do modelo contratual proposto;
- g) Análise dos aspectos macroeconômicos e simulações de cenários;
- h) Análise de riscos fiscais, tributários, financeiros (taxas de juros e de câmbio), assim como das alterações nas linhas de financiamento, dentre outros, suas implicações sobre o retorno esperado, expondo como estes riscos serão tratados e indicando alternativas para sua mitigação; e
- i) Elaboração dos documentos licitatórios e demais minutas necessárias.

## **Etapa 3 – Elaboração de modelagem operacional, econômico-financeira e jurídica**

A modelagem operacional e econômico-financeira deve analisar e estruturar todos os investimentos, as projeções de resultados operacionais, financiamentos, aspectos tributários e negociais, respeitando as características específicas do Modelo de Negócios definido e respeitando as regras decisórias de sua análise de investimento (como valor, TIR etc.). O modelo financeiro que será utilizado para analisar a viabilidade econômico-financeira do Modelo de Negócios do Projeto considerará:



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- i. O Modelo Preliminar de Negócios definido, incluindo as receitas e custos operacionais;
- ii. Os custos tributários aplicáveis à atividade;
- iii. Os investimentos previstos;
- iv. A estrutura de financiamento identificada para o Projeto;
- v. Taxa Interna de Retorno do Projeto; e
- vi. Índices de cobertura do serviço da dívida requerida pelos financiadores;

Esta frente também contempla a elaboração dos estudos jurídicos a partir da análise das informações e dados decorrentes da etapa 1. Nesta fase será apresentada proposta da modelagem jurídica para o Projeto. O desenvolvimento dos estudos econômicos, técnicos e jurídicos deverá indicar informações relevantes para a definição da modelagem mais adequada para o desenvolvimento do Projeto.

Todas as conclusões alcançadas e as proposições formuladas estarão fundamentadas em elementos de ordem técnica, possibilitando que o corpo técnico municipal possa avaliar seus resultados em relação aos interesses da comunidade. Deste modo, juntamente com os profissionais que elaborarão estes estudos, o Poder Público poderá realizar as devidas adaptações e julgamentos imprescindíveis à aceitação ou rejeição do Projeto ofertado.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO II – AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

*(Para fins de definição do valor de ressarcimento)*

### TÓPICOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos estudos que subsidiem a modelagem da concessão com vistas à implementação do projeto de Concessão Comum para os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, por intermédio do desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica além da modelagem licitatória e assessoria necessária, seguirá o seguinte roteiro, dividido em três etapas:

**Etapa 1 - Verificação se os estudos apresentados pela pessoa jurídica autorizada, atende aos requisitos constantes no Edital de Chamamento Público n° 003/2025**

**Nota Técnica 01** - Apresentação dos estudos técnicos por parte da pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, individual ou conjuntamente, autorizada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG no prazo limite de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da autorização sob o Edital de Chamamento Público n° 003/2025.

#### **Pontuação:**

- i. Entrega no prazo: 20 (vinte) pontos.
- ii. Entrega fora do prazo: 0 (zero) ponto.

**Nota Técnica 02** - Apresentação dos 3 (três) grupos de produtos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n° 003/2025, por parte da pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, individual ou conjuntamente, autorizada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG, sendo esses:



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- (i) Modelos de Planos Gerenciais;
- (ii) Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica;
- (iii) Modelagem Licitatória e Contratual.

## Pontuação:

- i. Para cada grupo de produto entregue: 5 (cinco) pontos para cada grupo de produto entregue.

## **Etapas 2: Avaliação qualitativa sobre os grupos de produtos encaminhados para a Concessão.**

A avaliação qualitativa consistirá na verificação se os grupos de produtos atendem os requisitos listados.

- i. Item A:** A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.
- ii. Item B:** A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, as melhores práticas, metodologias e soluções aplicadas ao objeto dos estudos.
- iii. Item C:** A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes.
- iv. Item D:** A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
- v. Item E:** O impacto econômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

## **Nota Técnica 03 – Notas dos requisitos**

<b>Requisitos</b>	<b>Notas dos Requisitos</b> <i>(Entre 0 até 20)</i>
-------------------	--

# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



<b>Item A:</b> A consistência e a coerência	
<b>Item B:</b> A adoção das melhores técnicas de elaboração	
<b>Item C:</b> A compatibilidade com a legislação aplicável	
<b>Item D:</b> A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento	
<b>Item E:</b> O impacto econômico da proposta para o empreendimento	
<b>TOTAL DA NOTA TÉCNICA</b> <b>03</b> <i>(Soma dos itens A+B+C+D+E)</i>	

P  
o  
n  
t  
u  
a  
ç  
ã  
o  
:  
A  
p  
o  
n  
t  
u  
a  
ç  
ã  
o

para cada item dos requisitos será atribuída de acordo com os seguintes critérios de qualificação, na avaliação dos documentos e informações apresentadas:

a) **INACEITÁVEL** – Nota Parcial = 0 (zero): nesta qualificação será enquadrada a Proponente cujo item de avaliação:

(i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

(ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou

(iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

**b) INADEQUADO** – Nota Parcial = 5 (cinco): nesta qualificação será enquadrada a Proponente cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da Proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP da Prefeitura Municipal de Monte Siao - MG, quanto à qualidade dos estudos apresentados;

**c) REGULAR** – Nota Parcial = 10 (dez): serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a Proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de ampliar o conhecimento já estabelecido dos problemas, que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto do Edital; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

**d) BOM – Nota Parcial = 15 (quinze):** nesta qualificação será enquadrada a Proponente cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital;

**e) EXCELENTE** – Nota Parcial = 20 (vinte): nesta qualificação será enquadrada a Proponente cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência,



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos ambientais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

## 2. NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO

A Nota Final consistirá no somatório simples das Notas Técnicas:

**Nota Final (NT): Nota Técnica 01 + Nota Técnica 02 + Nota Técnica 03.**

A avaliação dos estudos técnicos, econômicos, financeiros e de modelagem jurídica que subsidiem apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, individual ou conjuntamente, para modelagem da concessão, com vistas à implementação de projeto de desenvolvimento de estudos e estruturação de projeto na área de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário por intermédio do desenvolvimento de estudos técnicos de viabilidade, modelagem licitatória e assessoria para o município de Monte Siao, ocorrerá da seguinte forma:

<b>Pontuação Obtida</b>	<b>Efeito sobre o Ressarcimento Máximo de 2,50%</b>
<b>100% da pontuação máxima</b>	Ressarcimento de <b>2,50%</b> .
<b>Entre 80% até 99% da pontuação máxima</b>	Redução de 0,50 pontos percentuais do ressarcimento (2,50% - 0,50%: <b>2,00%</b> )



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

<b>Entre 50% até 79% da pontuação máxima</b>	Redução de 1,00 ponto percentual do ressarcimento (2,50% - 1,00%: <b>1,50%</b> )
<b>Entre 20% até 49% da pontuação máxima</b>	Redução de 2,00 pontos percentuais do ressarcimento (2,50% - 2,00%: <b>0,50%</b> )
<b>Entre 0% até 19% da pontuação máxima</b>	<b>Sem ressarcimento.</b>